

CIRCULAR

N.º: 03/2014/DRES-DFEMR

Data: Agosto 2014

Destinatário: Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

Assunto: Licenciamento de operadores de gestão de resíduos - RCDA

Enquadramento Legal: Decreto-lei nº 46/2008, de 12 de março (Resíduos de construção e demolição); Decreto-lei nº 183/2009, de 10 de Agosto de 2009 (Deposição de resíduos em aterros)

Os resíduos de construção e demolição contendo amianto (RCDA) - códigos LER 17 06 01 e LER 17 06 05, da Lista Europeia de Resíduos aprovada pela Portaria nº 209/2004, de 3 de Abril - são encaminhados, em Portugal, na sua generalidade, para aterro, pelo que NÃO DEVEM constar das licenças dos operadores de gestão de RCDA, as operações de valorização R3, R4, R5, R12 e R13, caracterizadas no Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, que altera e republica o Regime Geral de Gestão de Resíduos.

Excetua-se do acima disposto, a operação de valorização R13 que poderá constar da Licença do operador gestão de resíduos, desde que exista prova documentada do encaminhamento dos RCDA para outro operador licenciado localizado fora do território nacional, em conformidade com as disposições estabelecidas no Regulamento (CE) nº 1013/2006, de 14 de Junho de 2006, relativo a transferências de resíduos.